



INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE GOIANA LTDA. / CENTEG
– CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE GOIANA / GOIANA - PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES
CLÍNICAS – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE,
NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATOR: CONSELHEIRO MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
PROCESSO Nº 241/2016

*Publicado no DOE de 01/05/2018 pela
Portaria SEE nº 2759/2018, de 30/04/2018.*

PARECER CEE/PE Nº 015/2018-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/03/2018.

I – RELATÓRIO:

O Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.393.557/0001-56, mantenedor do CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado a Rua Manoel Carlos de Mendonça nº 47, bairro Nova Goiana, Goiana - PE, CEP:55.900-000, recredenciado pelo Parecer CEE/PE nº 040/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 2796 de 02/06/2016, solicitou, por meio do seu Diretor Geral, Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nível Médio, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias. Neste intuito, apresenta a documentação a seguir relacionada:

- Ofício nº 129/2016, de 12/12/2016, dirigido a Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE (fl. 001);
- Certidão de inteiro Teor – Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE (fl. 02/07)
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 007 e 66);
- Contra de Constituição de Sociedade Limitada – Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda. (fl. 08/10);
- Cópia de documentos do representante legal da Instituição (fl.11);
- Projeto Pedagógico (fl.12/26);
- Regimento Escolar (fl. 27/65);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.67);
- Certificado de Regularidade para com o FGTS (fl.68/217);
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Goiana-PE (fl. 69);
- Certidão de Habite-se (fl.70);
- Recibo de compra e venda de imóvel (fls.71/72);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 040/2016 - de Credenciamento da Instituição (fl. 73/076);
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo (fls.77/81);
- Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 82 e 221);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou como Qualificação Profissional (fls.83/85);
- Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas (fls. 86 a 144);
- Titulação do Corpo Técnico Administrativo (fls. 145/187);
- Ofício nº 219/2017 – GAB/SEEP - encaminhando Relatório de Visita e anexos (188/198);

- Cópia de Convênios de Cooperação Técnica para realização de Estágio Curricular (fls.199/204);
- Relação de títulos cadastrados na biblioteca (fls. 205/215);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Estado de Pernambuco (pag. 218);
- Cópia de modelo de diploma ser expedido pela Instituição (fl.219);
- Cópia do Ofício nº007/2018 – CEB encaminhando exigências à Instituição (fl.220);
- Cópia de documentos encaminhados para atendimento às exigências (fls.221/224).

O Centro de Ensino Técnico de Goiana protocolou, em 14/12/2016, no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, sob o nº 241/2016, pedido de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial. Em 09/02/2017, o Processo foi encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Profissional de Pernambuco – SEEP e, por meio da Portaria SEE nº 2.505/2017, foi constituída a Comissão de Especialistas para realização de análise documental e visita *in loco*, formada por Eliane Cardoso Manso (Coordenadora da Comissão), Luís de França Ribeiro Neto e Mércia Maria Bezerra de Araújo (Especialistas Docentes). A visita à Instituição, com o objetivo de verificar as condições para oferta do curso, foi realizada em 04/07/2017. Segundo expressa a Comissão de Verificação “a equipe se deu por satisfeita ao término da análise. Verificou que não havia quaisquer irregularidades, tanto no que diz respeito à estrutura física, como a pedagógica e à documentação apresentada”.

Em 11/09/2017 o processo retornou a este relator, e em 22/02/2018, a Instituição encaminhou ao CEE/PE cópia do Alvará de Localização e Funcionamento com prazo de validade vigente, possibilitando assim, a emissão do presente parecer.

II – ANÁLISE:

A Instituição apresentou documentação necessária à autorização do curso, prevista na legislação vigente, mas especificamente, na Resolução CEE/PE nº 2, de 02 de maio de 2016.

Justificativa – Para a oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas a Instituição afirma que existe demanda crescente por serviços de saúde, haja vista que, dos 184 municípios pernambucanos, apenas 06 escolas técnicas, sediadas nos municípios de Caruaru, Olinda, Recife, Serra Talhada, São José do Egito e Vitória de Santo Antão, oferecem este tipo de curso. Aponta a cidade do Recife como segundo polo hospitalar do Brasil e primeiro do Nordeste, e ressalta que a ampliação do número de instituições públicas de saúde (hospitalares e não hospitalares) em todo estado, também vem gerando novas oportunidades de emprego na área de abrangência do curso.

Objetivo – Apresenta como objetivo, habilitar o profissional técnico para executar ações necessárias ao diagnóstico nas mais diversas áreas das análises clínicas, dando suporte às atividades padronizadas de laboratório, automatizadas e/ou técnicas clássicas, e auxiliar na organização da rotina do ambiente profissional. Além de incentivar a pesquisa científica, considerando-se a produção de conhecimentos direcionados à atuação no Laboratório de Análises Clínicas, sem perda da sensibilidade para o respeito aos direitos humanos e à ética profissional, na participação em equipes multidisciplinares na rotina de trabalho.

Requisitos de Acesso – O ingresso no Curso se dará na modalidade concomitante, para estudantes que estejam cursando o Ensino Médio, a partir do 2º ano, ou subsequente, para estudantes que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e apresentem 18 anos completos, como idade mínima.

Perfil Profissional do Egresso – Ao final do curso o estudante apresentará capacidade para executar atividades padronizadas de laboratório, necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise, estando apto para realizar investigação e implantação de novas tecnologias, bem como mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores.

Organização Curricular – A organização curricular do curso é composta de uma carga horária de 1.280 (mil duzentos e oitenta) horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 320 (trezentos e vinte) horas cada um, sem saídas intermediárias. O Estágio Supervisionado Obrigatório tem carga horária de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, totalizando o curso em 1.760 (mil e setecentos e sessenta) horas.

Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores – Está de acordo com a Legislação vigente, mas especificamente o art. 36 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

Resumindo, o CENTEG apresentou a seguinte estrutura de curso:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	
Carga Horária	1.280h
Estágio Obrigatório e Supervisionado	480h
Carga Horária Total do Curso	1.760h
Módulos	4
Carga Horária do Módulo	320h
Duração da Aula – hora/relógio (h/r)	1h
Semanas Letivas	16
Limite de Alunos por Turma	40
Formas de Acesso	Subsequente e Concomitante
Horário Matutino	7:30h às 11:45h
Horário Noturno	18h às 22h
Duração do Curso	2 Anos

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

DISCIPLINAS	MÓDULOS				SEMANAS LETIVAS	CH
	1ª	2ª	3ª	4ª		
MÓDULO I	NÃO CERTIFICA					
Anatomia e Fisiologia Humana	6				16	96
Português Instrumental	2					32
Físico-Química	2					32
Química Orgânica	2					32
Citologia e Histologia	4					64
Biologia Molecular	4					64
Carga Horária	20					320
MÓDULO II	NÃO CERTIFICA					
Biossegurança		2			16	32
Primeiros Socorros		2				32
Técnicas de Coleta e Triagem		4				64
Biofísica		2				32
Bioquímica		4				64
Microbiologia		4				64
Urinálise		2				32
Carga Horária		20				320

MÓDULO III	NÃO CERTIFICA
-------------------	----------------------

Hematologia	4	16	64
Bioquímica Clínica	4		64
Parasitologia Humana	4		64
Microbiologia Médica	4		64
Imunologia Clínica	4		64
Carga Horária	20		320
MÓDULO IV		HABILITA	
Ética e Legislação	2	16	32
Hemocomponentes e Hemoderivados	4		64
Saúde Pública	4		64
Inglês Instrumental	2		32
Citopatologia Clínica	4		64
Relações Humanas	2		32
Empreendedorismo	2		32
Carga Horária	20		
Carga Horária do Curso			1.280
Carga Horária do Estágio Obrigatório			480
TOTAL DO CURSO			1.760

A Matriz Curricular atenderá, através da Transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 01 de 30/05/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

O CENTEG anexou ao processo cópia do Convênio de Cooperação Técnica celebrado, anteriormente, entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Associação de Escolas Técnicas do Estado de Pernambuco - AETEPE para realização de estágios.

Avaliação da aprendizagem – De acordo com os objetivos do curso, com o perfil de egresso almejado e com a metodologia adotada, as atividades de avaliação devem permitir avaliar os avanços do aprendiz no desenvolvimento das competências. Assim, a avaliação implantada pela escola tem funções:

- a) **Diagnóstica** – define estratégias para detectar os conhecimentos prévios dos estudantes, em função do planejamento do professor, para que este possa estruturar e adequar as suas atividades, ao longo do curso, às necessidades de aprendizagem dos alunos;
- b) **Formativa** – ajusta, constantemente, o processo de ensino e o de aprendizagem para adequar-se à evolução dos estudantes, a fim de orientar as ações educativas, de acordo com o que será detectado na prática, mediante a observação contínua e permanente;
- c) **Somativa** – reconhece, quantitativamente, se os estudantes alcançaram os resultados esperados, por meio dos mais variados instrumentos de avaliação (provas, trabalhos, pesquisas, projetos, etc.).

Para aprovação, o estudante precisa obter nota igual ou superior a 7.0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada componente curricular. Segundo o plano de curso, a **recuperação** será ofertada em cada período letivo e nos componentes curriculares onde o estudante não tenha atingido nota mínima para a aprovação. A nota para aprovação após recuperação deverá ser, no mínimo, 7,0 (sete). Se o estudante não obtiver êxito na recuperação poderá se matricular no período seguinte, respeitados os pré-requisitos curriculares e a disponibilidade dos componentes.

Política de Remuneração do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo – O indicador do salário docente é a hora-aula, que partirá de um valor base contemplando os professores e demais instrutores técnicos, graduados, tecnólogos e licenciados, todos com a necessária certificação. Valoriza-se a formação e titulação acadêmica, na sua relação com a

remuneração do professor, com um acréscimo de 10% (dez por cento) na sua hora-aula em relação ao valor base para cada titulação apresentada, com admissão de acordo com a CLT.

Política de Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo – Está orientada sobre o papel da Escola na Formação relativa à Educação Profissional Técnica de Nível Médio na área de saúde, em 4 eixos: a) a reflexão e conscientização das concepções e conflitos que distorcem a atividade docente e empobrecem o aperfeiçoamento pessoal e profissional do professor; b) a organização do trabalho pedagógico e seus elementos constitutivos: o planejamento e a avaliação da aprendizagem; c) as experiências individuais na prática para uma nova discussão grupal, onde, através de uma elaboração conjunta, novas perspectivas, opiniões e representações aparecem; d) a interdisciplinaridade.

Equipe Técnico-Pedagógica e Corpo Docente – A equipe técnica e pedagógica da Instituição é constituída por Diretor Geral, Secretária Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenadora de Curso. Os profissionais relacionados no Plano de Curso, tanto da equipe técnica e pedagógica, como do Corpo Docente apresentam habilitação compatível para a função exercida (fls. 137 e 138 dos autos).

Infraestrutura – O CENTEG possui em sua estrutura, considerada adequada, subsolo, térreo, 1º e 2º andares, com funcionamento do curso apenas nos dois pavimentos térreos. O acesso ao térreo é feito por uma rampa baixa, com corredores largos e ao subsolo, por escadaria ou carro escalador de escadas.

O Centro conta com: 17 salas de aula para, em média, 40 alunos cada, mobiliadas e equipadas, salas de aula teóricas e de aulas práticas; salas de diretoria, de coordenação pedagógica, de professores; secretaria, WCs feminino, masculino e adaptado para pessoas com deficiência. A biblioteca, considerada satisfatória pela Comissão, dispõe de computadores, acesso à internet, equipe para atendimento aos usuários e acervo suficiente. Possui Laboratório de Informática, Anatomia Humana, Prática em Enfermagem, Laboratório de Microscopia e Multidisciplinar. Todos, segundo a Comissão, atendem às exigências, quanto à adequação do aspecto físico, aeração, iluminação, mobiliário e equipamentos de multimeios didáticos.

Sobre a **acessibilidade para pessoas com deficiência**, a Instituição apresenta rampas com corrimão, banheiros adaptados, corredores livres de barreiras e portas com larguras recomendadas. O acesso aos andares é feito por meio de plataforma elevatória.

III – VOTO:

De acordo com a documentação analisada, apresento parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nível Médio, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo CENTEG - Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado na Rua Manoel Carlos de Mendonça, nº 47, bairro Nova Goiana, Goiana – PE, CEP: 55.900-000, mantido pelo Centro de Ensino Técnico de Goiana Ltda. CNPJ nº 11.393.557/0001-56, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 040/2016, tornado público pela Portaria SEE nº 2769 de 02/06/2016. A Autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e a Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de março de 2018.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Vice-Presidente
MANUEL MESSIAS SILVA SOUSA – Relator
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de março de 2018.

Ricardo Chaves Lima
Presidente